

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO  
Av. Nossa Senhora das Graças, nº 50 – Xerém – CEP: 25250-020 – Duque de Caxias - RJ  
E-mail: [dimel@inmetro.gov.br](mailto:dimel@inmetro.gov.br) – Tel.: (21) 2679-9547

Ofício Circular n.º 0022 /Dimel

INMETRO/SITAD/NÚMERO DO PROTOCOLO  
52600.034709 /2013


Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2013.

Aos Dirigentes da Rede Brasileira de Metrologia e Qualidade – Inmetro

Prezados Dirigentes,

1. Considerando o que estabelece a Portaria Inmetro nº 157/2002 e levando em conta a existência do Ofício Circular nº 025/95 – Inmetro/Dimel, informo que o produto “noz moscada in natura” deve ser comercializado com o conteúdo nominal expresso em unidades de massa ou em número de unidades.
2. O Ofício Circular nº 025/95 – Inmetro/Dimel fica desta forma, cancelado.

Atenciosamente,

  
LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS  
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

C/C: Cored